



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-1317

CNPJ: 27.165.604/0001-44

MENSAGEM DE LEI Nº 018/2025/GP

Excelentíssimo Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que visa alterar o vencimento básico do emprego público de Técnico Agrícola a fim de adequar ao mercado de trabalho e valorizar o trabalho desenvolvido junto homem do campo.

Assim sendo, venho à presença de Vossas Excelências para requerer a tramitação em regime de urgência.

Aproveito da oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Apiacá-ES, 06 de junho de 2025.


MÁRCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apiacá

CNPJ - 01.637.494/0001-82

Recebido em

10 / 06 / 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-1317

CNPJ: 27.165.604/0001-44

APROVADO

Em 16 de junho de 20 25


PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 018/2025 - GP

"Altera a remuneração do emprego público de Técnico Agrícola e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Apiacá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a remuneração do emprego público de Técnico Agrícola constante do Anexo III, da Lei Municipal nº 840, de 30 de março de 2012, passando para R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

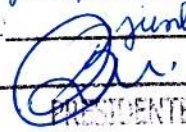
Apiacá-ES, 06 de junho de 2025.


MÁRCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI
Prefeito Municipal

Encaminhado a Comissão de Legis-

lação e Justiça e de Finanças

Em 16 de junho de 20 25


PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

LEI Nº 1.165, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

"Altera a Lei Municipal nº 840, de 30 de março de 2012 e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Apiacá**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo VII da Lei Municipal nº 840, de 30 de março de 2012, referente à remuneração do cargo comissionado de Coordenador de Engenharia, que passa a ser de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 840, de 30 de março de 2012, referente à remuneração do emprego público de médico veterinário, que passa a ser de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Art. 3º Fica criada a função gratificada de Encarregado do Núcleo de Atendimento ao Contribuinte – NAC, no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com as alterações e inclusões nas Leis Orçamentárias e de Diretrizes Orçamentária que se fizerem necessárias para atender os preceitos desta Lei, ficando também autorizado a suplementar o orçamento no valor das despesas oriundas desta Lei e no PPA.

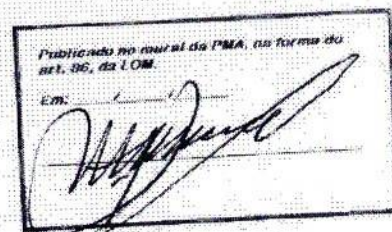
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacá-ES, 25 de outubro de 2023.

FABRÍCIO GOMES
THEBALDI:02461
638799

Assinado de forma digital
por FABRÍCIO GOMES
THEBALDI:02461638799
Data: 2023.10.25
17:08:04 -05'01'

FABRÍCIO GOMES THEBALDI
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Apiacá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Altera o vencimento básico do emprego público de Técnico Agrícola.

JUSTIFICATIVA: Demonstrar condições orçamentárias e financeiras para comprometimento no exercício em curso e nos dois subsequentes e a compatibilidade das referidas despesas com o Plano Plurianual e a LDO, previsionalando saldos orçamentários e suporte financeiro e assim oferecer subsídios básicos para o gestor tomar decisão quanto a contrair novas despesas e assim atender a todas as legislações pertinentes a matéria.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO 2025		
Dotação Disponível em 09/06/2025 (A)		18.814.467,06
EXECUÇÃO		
Valor médio alteração remuneração Técnico Agrícola (07) meses (B)		8.400,00
Valor médio da Folha de Pagamento com encargos e 13º Sal. (C)		20.319.839,14
VALOR PROJETADO DA FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ DEZEMBRO 2025 (D)		20.328.239,14
PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D)		20.328.239,14
TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)		20.328.239,14
DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A)-(F)		-1.513.772,06

EXERCÍCIO 2026		
Dotação Disponível em 01/01/2026 (A)		34.872.552,86
EXECUÇÃO		
Valor médio alteração remuneração Técnico Agrícola (13) meses (B)		16.146,00
Valor médio da Folha de Pagamento com Encargos e 13º Sal. (C)		22.783.619,64
VALOR PROJETADO DA FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ DEZEMBRO 2026 (D)		22.799.765,64
PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D)		22.799.765,64
TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)		22.799.765,64
DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A)-(F)		12.072.787,22


Astolfo Faria Moreira
Secretário Municipal de Fazenda,
Planejamento e Desenvolvimento
Econômico - PMA-ES



Prefeitura Municipal de Apiacá
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EXERCÍCIO 2027	
Dotação Disponível em 01/01/2027 (A)	34.872.552,86
EXECUÇÃO	
Valor médio alteração remuneração Técnico Agrícola (13) meses (B)	16.146,00
Valor médio da Folha de Pagamento com Encargos e 13º Sal. (C)	22.783.619,64
VALOR PROJETADO DA FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ DEZEMBRO 2027 (D)	22.799.765,64
PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D)	22.799.765,64
TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)	22.799.765,64
DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A)-(F)	12.072.787,22

- Valor da folha de pagamento em 2026 e 2027 reajustados conforme demonstrativo das Metas Fiscais da LDO 2025 – 3,50% para 2026 e 3,50% para 2027.
- O Saldo negativo de saldo orçamentário no exercício de 2025, refere-se a projeção dos saldos orçamentários até o findar do exercício de 2025, não levando em consideração os prováveis excesso de arrecadação apurado até o final de 2025.

Astolfo Faria Moreira
Secretário Municipal de Fazenda,
Planejamento e Desenvolvimento
Econômico - PMA-ES



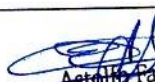
Prefeitura Municipal de Apiacá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IMPACTO FINANCEIRO

PROJEÇÃO EXERCÍCIO 2025			RS 1,00
LRF, art. 48 - Anexo 6		VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
Receita Corrente Líquida (<i>Projetada</i>)		48.868.249,99	
DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP - Projetada até 31/12/2025		20.319.839,14	41,58%
Despesa Total Pessoal + alteração remuneração Técnico Agrícola		20.328.239,14	41,60%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		26.388.854,99	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		25.069.412,24	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		23.749.969,49	48,60%

PROJEÇÃO EXERCÍCIO 2026			RS 1,00
LRF, art. 48 - Anexo 6		VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
Receita Corrente Líquida (<i>Projetada</i>)		50.578.638,74	
DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP - Projetada até 31/12/2026		22.783.619,64	45,05%
Despesa Total Pessoal + alteração remuneração Técnico Agrícola		22.799.765,64	45,08%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		27.312.464,92	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		25.946.841,67	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		24.581.218,43	48,60%

PROJEÇÃO EXERCÍCIO 2027			RS 1,00
LRF, art. 48 - Anexo 6		VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
Receita Corrente Líquida (<i>Projetada</i>)		52.348.891,10	
DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP - Projetada até 31/12/2027		22.783.619,64	43,52%
Despesa Total Pessoal + alteração remuneração Técnico Agrícola		22.799.765,64	43,55%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		28.268.401,19	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		26.854.981,13	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		25.441.561,07	48,60%


Astolfo Faria Moreira
Secretário Municipal de Fazenda,
Planejamento e Desenvolvimento
Econômico - PMA-ES



Prefeitura Municipal de Apiacá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Márcio José de Melo Chierici, Prefeito Municipal de Apiacá-ES, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, no exercício de 2025 conforme previsto no art. 20, inciso III, alínea b" da Lei Complementar nº101/2000.

Apiacá-ES, 12/06/2025

Márcio José de Melo Chierici
Prefeito Municipal de Apiacá



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefone: (28) 2014-0001. E-mail: cmapiaca@hotmail.com - Site: www.apiaca.es.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 16 de junho de 2025, tendo em pauta o **Projeto de Lei nº 018/2025-GP**, de autoria do Executivo Municipal, que "Altera a remuneração do emprego público de Técnico Agrícola e dá outras providências", resolveu emitir o seguinte parecer:

A proposta legislativa tem por finalidade alterar o vencimento básico do emprego público de Técnico Agrícola, previsto no Anexo III da Lei Municipal nº 840, de 30 de março de 2012, passando-o para o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). A medida tem como fundamento a adequação à realidade do mercado de trabalho e a valorização profissional dos servidores que atuam no apoio direto ao desenvolvimento das atividades do setor agrícola do município.

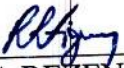
A redação do projeto é clara, objetiva e atende aos preceitos da técnica legislativa. A iniciativa é de competência exclusiva do Poder Executivo, conforme previsto no ordenamento jurídico, por envolver matéria relativa à criação e alteração de cargos e vencimentos no âmbito da Administração Pública Municipal.

Sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade e juridicidade, o projeto encontra-se plenamente conforme à legislação vigente, não havendo vícios formais ou materiais que impeçam sua tramitação. Destaca-se, ainda, o respeito ao princípio da valorização do servidor público, previsto no artigo 39, §1º, inciso II, da Constituição Federal.

Diante do exposto, esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, por **UNANIMIDADE** dos votos de seus membros, decide emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Lei nº 018/2025-GP**.

São os votos desta Comissão.

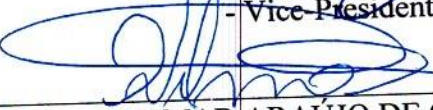
Sala das Sessões, 16 de junho de 2025.


RUBIA REZENDE DE FIGUEIREDO

- Presidente -


MARIO LUCIO RIBEIRO MARQUEZ

- Vice-Presidente -


VILMAR ARAUJO DE OLIVEIRA

- Relator -



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefone: (28) 2014-0001. E-mail: cmapiaca@hotmail.com - Site: www.apiaca.es.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 16 de junho de 2025, tendo em pauta o **Projeto de Lei nº 018/2025-GP**, de autoria do Executivo Municipal, que “Altera a remuneração do emprego público de Técnico Agrícola e dá outras providências”, resolveu emitir o seguinte parecer:

A proposta visa reajustar o vencimento básico do emprego público de Técnico Agrícola, conforme estabelecido no Anexo III da Lei Municipal nº 840/2012, fixando o novo valor em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), como forma de valorização profissional e adequação às práticas do mercado.

O projeto foi instruído com os documentos exigidos pela legislação vigente, notadamente a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador da despesa, conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Tais documentos atestam a viabilidade fiscal da medida, assegurando que a despesa gerada com a alteração da remuneração encontra-se prevista no orçamento e será compatível com as metas fiscais estabelecidas.

A Comissão observa que a iniciativa não compromete o equilíbrio orçamentário do Município, sendo possível sua execução com os recursos atualmente disponíveis, respeitando os limites da despesa com pessoal.

Dessa forma, a proposta atende aos requisitos legais e fiscais necessários, configurando-se como uma medida de gestão responsável e voltada à valorização do funcionalismo público que atua no setor agrícola.

Diante do exposto, esta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, por **UNANIMIDADE** dos votos de seus membros, decide emitir **PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 018/2025-GP**.

São os votos desta Comissão.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2025.

MARIO LUCIO RIBEIRO MARQUEZ

- Presidente -

EDERSON PINTOR

- Vice-Presidente -

LUCAS DE OLIVEIRA AQUINO

- Relator -